



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº257/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2026

**COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VASILHAMES (CASCOS VAZIOS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA – SP. e-mail: [licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br), para dúvidas.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de RIFAINA - SP realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** regime de entrega **PARCELADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.441/24, disponível no site [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf), Portaria nº164 de 31 de dezembro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Das 17h do dia **04/08/2026** às **08:30** do dia **17/08/2026**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **08h30** do dia **17/08/2026** as **09:30** do dia **17/08/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **09:30** do dia **17/08/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VASILHAMES (CASCOS VAZIOS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA – SP** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **02/2026 MENOR PREÇO UNITÁRIO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recursos Municipal/estadual/federal

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Dotação: 04.122.0006.2005.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.306.0011.2008.0212 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.306.0011.2008.0213 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dotação: 12.365.0011.2027.0212 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Dotação: 12.365.0011.2060.0213 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0220 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0011.2009.0220 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Dotação: 27.812.0029.2021.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 13.392.0031.2014.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Dotação: 23.695.0033.2020.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dotação: 18.541.0019.2025.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dotação: 18.541.0019.2056.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Dotação: 20.608.0020.2028.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Dotação: 10.301.0034.2015.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Dotação: 10.301.0034.2016.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 14.243.0064.2043.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.241.0065.2044.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0062.2032.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL Unidade: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Dotação: 15.452.0045.2042.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da administração municipal.

a) - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

| PM Rifaina-SP |         |
|---------------|---------|
| Folhas        | Rubrica |

a) - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO II**).

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

3.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **VERIFICAR** nos dados cadastrais se **ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

#### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) - Conduzir a sessão pública;
- b) - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - Indicar o vencedor do certame;
- i) - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 4.3 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- a) - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- b) - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- d) - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- e) - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- g) - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- h) - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- i) - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

j) - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

k- Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

l) - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) - Valor unitário;
- b) - Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) - Fabricante;
- d) - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- e) - Dados cadastrais;
- f) - Assinatura do representante legal;
- g) - Indicação obrigatória do preço unitário, por item, e total, em reais;
- h) - Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) - Cargo do representante;
- j) - Indicação de quem ira assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

k) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa DETENTORA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **GLOBAL DO ITEM**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% intervalo entre os lances enviados.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 - O Critério de julgamento adotado será o **002/2026 MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que **ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **na plataforma da BLI** no prazo estipulado, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.6 - Habilitação jurídica:

a) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- c) - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.7 – Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (no caso de empresas do Estado de São Paulo)**, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal de sua sede**, referente a tributos mobiliários;
- g) - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.8 - Qualificação Econômico-Financeira.

- a) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias.
- b) - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2025 - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros.

## 9.10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) a- Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANEXO III**;
- b) Declaração do licitante, elaborado preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que a empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006, **ANEXO III**;
- c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, **ANEXO III**;;
- d) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, **ANEXO III**;;
- e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**;



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

- f) Declaração do Licitante aborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ANEXO III**;
- g) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ANEXO IV**

9.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- a) – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.20 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.21 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 10– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 – A **PROPOSTA FINAL – ANEXO II** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível (Anexo II):

- a) – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

10.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

10.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1– Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11– DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) – Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- N) – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

14.1 - . Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

14.1.1. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

14.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail [licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@rifaina.sp.gov.br), sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que:

- (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas;
- (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

14.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

14.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o registro nas condições em questão, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2.6. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

14.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-FIPE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.3.3. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.3.4 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

14.4. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital..



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

### 15. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

15.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

15.2 Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.

15.2.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de: a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado; b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais; c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

15.3.1. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente às condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

15.3.2. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

15.3.3 Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

15.4 O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

15.4.1 O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor

15.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

15.5.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 15.5, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

15.5.2. Na hipótese da alínea d) do item 15.5, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.5.3 A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 11.5, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

15.5.4. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 11.5, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

### 16– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO:

17.1 – As obrigações da Detentora e do Órgão Gerenciador são as estabelecidas no Termo de Referência.



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

### 18 – DO PAGAMENTO:

18.1 – Os pagamentos devidos à DETENTORA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.2– Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

18.3 – Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Eletrônico Nº 53/2026 Registro de Preços Nº 54/2026** bem como o número do pedido da compra.

18.4 – Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.5 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.6 – Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.7 – Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

- a) – todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) – contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.8 – Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.9 – A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

### 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) – advertência;
- b) – multa;
- c) – suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 – O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

a)– Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 156, da Lei n ° 14.133/21):

- 1 – advertência;
- 2 – multa;
- 3 – impedimento de licitar e contratar;
- 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) – A aplicação das penalidades previstas neste item, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos na Lei n ° 14.133/21.





|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

- c) – O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- d) – Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

### 20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2 – A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

20.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

21..11 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21..12 – Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;**

**ANEXO II- Proposta Comercial**

**ANEXO III– Modelo Referencial de Declaração Unificada**

**ANEXO-IV- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO VI-Cadastro De Reserva**

**ANEXO VII- Termo De Ciência e De Notificação.**

MUNICÍPIO DE RIFAINA, 00 DE JULHO DE 2026

**WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Aquisição de fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e compra pontual de vasilhames (cascos vazios).**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à demanda de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões com capacidade nominal de 13 kg, essenciais para o funcionamento de diversos setores da administração municipal. A necessidade de aquisição deste produto decorre da demanda contínua por abastecimento seguro e eficiente, garantindo o funcionamento regular de unidades administrativas, unidades de saúde, escolas e outros serviços públicos que utilizam GLP em suas atividades diárias.

Atualmente, a administração enfrenta dificuldades relacionadas à insuficiência de fornecedores confiáveis e à ausência de um contrato formal que assegure o fornecimento regular e de qualidade do GLP, o que tem ocasionado paralisações, atrasos e riscos à continuidade dos serviços públicos. A falta de uma contratação adequada compromete a segurança operacional e a eficiência na gestão de recursos, além de potencialmente gerar custos adicionais decorrentes de improvisos ou compras emergenciais.

Os setores mais impactados por essa situação incluem as secretarias de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, que dependem do GLP para funcionamento de cozinhas, aquecimento e outros processos essenciais. A indisponibilidade ou fornecimento irregular do gás prejudica a prestação de serviços à população, além de aumentar os riscos de acidentes e de prejuízos à segurança dos usuários e servidores.

Atualmente, não há contrato vigente específico para o fornecimento de GLP nesta quantidade e padrão de qualidade, havendo, por vezes, compras pontuais e improvisadas que não garantem a continuidade do abastecimento nem a conformidade com as normas técnicas exigidas pela ANP e pelo INMETRO. Essa situação evidencia a necessidade de uma contratação formal, planejada e contínua, que assegure o abastecimento regular, seguro e em conformidade com as especificações técnicas.

A solução proposta consiste na aquisição do serviço de recarga de GLP, por meio de contrato que contemple a quantidade necessária, com fornecedores certificados e em conformidade com as normas vigentes. Essa contratação permitirá a manutenção do abastecimento de gás de forma contínua, segura e eficiente, atendendo às necessidades dos setores públicos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Ao estabelecer uma contratação planejada e regular, a administração promove a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021, e assegura o uso racional dos recursos públicos, a segurança operacional e o atendimento às demandas da população de forma responsável e sustentável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual — PCA do Município, referente ao exercício de 2026, conforme registro no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026. Essa previsão está disponível no sistema, com link acessível em <https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>. A previsão no PCA demonstra o alinhamento da demanda com o planejamento vigente da Administração, reforçando a compatibilidade da contratação com as ações previamente planejadas para o exercício de 2026. Ressalta-se que a regularização e validação dos demais elementos técnicos, quantitativos, financeiros e de viabilidade do objeto deverão seguir os procedimentos previstos na legislação e no planejamento institucional.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3. Requisitos da Contratação

##### 3.1 Das Especificações Técnicas

##### 3.1.1 Qualidade e Normas Aplicáveis

- A solução deve atender às normas técnicas pertinentes, incluindo as especificações de segurança, qualidade e desempenho estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- Os botijões de GLP fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de amassados profundos, oxidação acentuada ou deformações que comprometam a segurança.
- Os produtos devem estar devidamente lacrados, com lacre contendo a marca gravada da distribuidora responsável pelo envase, além de apresentar tampa de proteção plástica e o respectivo rótulo de instruções de segurança.
- As peças e componentes deverão estar isentos de vazamentos microbianos ou outros defeitos que comprometam a segurança e a integridade do produto.

##### 3.1.2 Certificações e Padrões

- Os produtos deverão possuir certificação válida do INMETRO, atestando conformidade com as normas aplicáveis.
- A contratação deverá observar as especificações técnicas fixadas pela ANP para o GLP comercializado em botijões de 13 kg.

##### 3.2 Da Habilitação

- A contratada deverá apresentar ato constitutivo, registro comercial e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- Deve ser apresentada declaração de inexistência de impedimentos ou penalidades que possam comprometer a execução do objeto.

### **3.3 Das Condições de Execução**

- O fornecimento deverá ocorrer em prazo compatível com a demanda, não superior a X dias úteis após a solicitação.
- Os profissionais responsáveis pela operação e fornecimento deverão possuir qualificação técnica compatível com o objeto.
- A entrega deverá ocorrer no local especificado pela contratante, em condições de segurança e conservação.

### **3.4 Das Garantias**

- A contratada deverá garantir a qualidade do produto e a conformidade com as especificações por um período mínimo de X meses após a entrega.
- Garantia de peças e serviços relacionados a eventuais defeitos ou vazamentos detectados no período de garantia.

### **3.5 Do Recebimento**

- O recebimento será realizado de forma provisória e definitiva, mediante inspeção de conformidade.
- Defeitos ou irregularidades deverão ser sanados pela contratada no prazo máximo de X dias.
- Penalidades por defeitos ou não conformidade poderão ser aplicadas, incluindo multa, rescisão ou outras previstas no contrato.

### **3.6 Da Vigência Contratual**

- A contratação terá vigência até o exercício de 2026, conforme previsão no PCA, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

### **3.7 Da Subcontratação**

- A subcontratação do objeto ou de partes dele não é permitida sem autorização prévia e expressa da contratante.

### **3.8 Das Obrigações da Contratada**

- Fornecer produtos em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- Garantir a segurança, qualidade e integridade do produto durante toda a execução.
- Cumprir prazos de entrega e condições de armazenamento.
- Manter registros e documentos comprobatórios de conformidade.

### **3.9 Das Obrigações da Contratante**

- Fornecer informações claras sobre os locais de entrega e quantidade necessária.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- Realizar inspeções e recebimentos de acordo com os critérios estabelecidos.
- Efetuar os pagamentos nos prazos acordados.

### 3.10 Da Fiscalização

- A fiscalização deverá assegurar o cumprimento das especificações técnicas, normas e condições contratuais.
- Poderá incluir inspeções, testes e análises de conformidade.
- Eventuais não conformidades deverão ser comunicadas formalmente à contratada para as providências cabíveis.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento de dados históricos de consumo, registros de demandas anteriores e projeções de demanda futura, considerando o exercício de 2026. Para o item de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, foram analisados os registros de consumo dos anos anteriores, ajustados para a previsão de demanda do período de vigência, bem como a quantidade de unidades necessárias para atender às necessidades do município durante o exercício de 2026.

Adicionalmente, eventuais interdependências com outras contratações relacionadas à distribuição e fornecimento de GLP foram consideradas, de modo a evitar duplicidade ou lacunas na estimativa de quantidade.

Para itens de difícil mensuração prévia, como demandas de reposição ou manutenção corretiva, a estimativa foi realizada com base na média de consumo histórico, multiplicada por um fator de segurança de 10%, a fim de contemplar variações imprevistas na demanda, sem que tal valor gere obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

Antes da finalização do ETP, a administração deverá realizar levantamento detalhado junto às unidades requisitantes e às distribuidoras, para validar as quantidades estimadas, bem como consolidar as informações em uma memória de cálculo, que estará disponível em anexo na planilha de composição ou cotação.

A presente estimativa encontra-se fundamentada na análise dos dados disponíveis e na projeção de demanda, garantindo coerência com o planejamento vigente e possibilitando a elaboração de uma contratação eficiente e compatível com as necessidades do município.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, COM A ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas possíveis para atender à necessidade de aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

(GLP) em botijões de 13 kg, prevista no planejamento anual do Município para o exercício de 2026, conforme registrado no Plano de Contratações Anual (PCA) sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, disponível no PNCP. A finalidade é selecionar a solução mais vantajosa, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, art. 18, §1º.

A alternativa considerada como solução proposta é a contratação de uma empresa especializada na recarga de GLP, mediante contratação integrada ou por meio de pregão eletrônico, de modo a garantir a regularidade, segurança e qualidade do fornecimento. Essa solução apresenta vantagens técnicas relevantes, como a garantia de conformidade com as especificações da ANP e do INMETRO, além de assegurar a entrega em condições adequadas de conservação e segurança, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança do produto. Operacionalmente, a contratação de uma empresa especializada permite maior controle, agilidade na entrega e facilidade na gestão do contrato, além de possibilitar a adoção de práticas sustentáveis e de responsabilidade social, alinhadas às diretrizes do órgão.

Como alternativa, a execução direta pela administração, por meio de aquisição direta de botijões ou contratação de serviço de recarga por servidores próprios, embora tecnicamente possível, revela-se economicamente desvantajosa e operacionalmente inviável. Essa alternativa implicaria na necessidade de estrutura especializada, aquisição de equipamentos, controle de qualidade, além de maior risco de inconsistências na entrega, atrasos e dificuldades na fiscalização, o que comprometeria a eficiência e a continuidade do abastecimento.

Outra opção considerada, embora não recomendada, seria a contratação de forma fragmentada ou improvisada, sem planejamento adequado ou contratação pontual. Tal abordagem apresenta riscos elevados de descontinuidade do fornecimento, aumento de custos, além de vulnerabilidades relacionadas à qualidade do produto e ao cumprimento das normas técnicas e de segurança. A ausência de uma contratação consolidada compromete a gestão eficiente do serviço e pode gerar impactos negativos à segurança e ao bem-estar da população.

Diante do exposto, a alternativa escolhida é a contratação de empresa especializada na recarga de GLP, por meio de procedimento licitatório adequado, que atenda aos requisitos técnicos e econômicos, garantindo a continuidade, segurança e qualidade do fornecimento. Essa solução demonstra-se a mais aderente às necessidades do Município, promovendo eficiência, economicidade e segurança, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, e assegurando o melhor interesse público na gestão do abastecimento de GLP para o exercício de 2026.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme registro no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, referente ao exercício de 2026. Foram considerados os preços praticados em contratações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

similares, além de referências de painéis de preços do governo federal e de cotações realizadas junto a fornecedores do setor.

Adotou-se como premissa a utilização da média aritmética dos preços obtidos nas fontes consultadas, priorizando o menor preço unitário entre as cotações disponíveis, de modo a garantir a economicidade da contratação.

O valor total estimado para a contratação, correspondente à soma dos valores unitários multiplicados pelas quantidades previstas no Item 4, encontra-se detalhado na planilha de estimativa, a qual será juntada aos autos antes da publicação deste ETP, conforme previsto no art. 23, §1º, II da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente estimativa está condicionada à validação dos preços de mercado e poderá ser ajustada em caso de alterações nas condições de mercado ou de disponibilidade de novas informações.

O sigilo do valor estimado é possível, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021, devendo-se garantir a confidencialidade até a publicação oficial, quando aplicável.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução contratada consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinadas ao atendimento das demandas do Município no exercício de 2026, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) registrado no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>. A contratação abrange o fornecimento contínuo de botijões lacrados, em perfeito estado de conservação, atendendo às especificações técnicas da ANP e normas do INMETRO, garantindo a segurança e a qualidade do produto entregue.

A solução contempla o fornecimento de bens de forma integrada, com logística adequada para garantir a disponibilidade do GLP nas unidades de consumo, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. O fornecimento será realizado por meio de contratos de fornecimento contínuo, com previsão de entregas periódicas conforme cronograma previamente estabelecido, de modo a atender às necessidades de consumo do Município ao longo do exercício de 2026.

No que tange à manutenção e assistência técnica, a solução poderá exigir ações de suporte técnico relacionadas à inspeção, controle de qualidade e eventual substituição de botijões ou componentes, quando necessário, para garantir a segurança e a integridade do fornecimento. Essas ações serão detalhadas em futuras fases do planejamento, observando as condições de garantia e suporte técnico compatíveis com o objeto contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

A administração pública poderá acionar a contratada por meio de canais de atendimento específicos, registrando e acompanhando os chamados de suporte ou solicitação de reposição, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço. A contratação prevê níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo prazos máximos para diagnóstico, solução de problemas e entrega do produto, assegurando a continuidade do abastecimento e a minimização de impactos às atividades do Município. Eventuais penalidades por descumprimento dessas condições serão previstas no contrato.

Por fim, a solução inclui garantias de qualidade e conformidade dos bens fornecidos, bem como a elaboração de relatórios periódicos de execução, controle de qualidade e monitoramento do atendimento às especificações técnicas e de segurança, garantindo transparência e eficiência na gestão do fornecimento de GLP ao longo do exercício de 2026.

### 8. JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU DA NÃO DIVISÃO, QUANDO FOR O CASO

A presente contratação refere-se ao fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, um item de natureza uniforme, padronizado e de fácil substituição, cuja execução por um único fornecedor garante a uniformidade na qualidade do produto, bem como a padronização dos procedimentos de entrega e controle de qualidade, conforme especificações técnicas estabelecidas pela ANP e normas do INMETRO. A divisão do objeto em lotes, neste caso, não apresenta vantagem técnica, pois poderia comprometer a uniformidade do fornecimento, dificultar o controle de qualidade e gerar inconsistências na entrega, prejudicando a continuidade operacional e a segurança do abastecimento.

Sob a perspectiva operacional, o parcelamento do fornecimento de GLP poderia acarretar dificuldades de coordenação, aumento de tempo de resposta e maior complexidade na gestão logística, uma vez que a dispersão dos itens em múltiplos lotes tornaria a fiscalização, o acompanhamento e a responsabilização mais complexos e menos eficientes. Além disso, a centralização do fornecimento em um único contrato favorece a agilidade na gestão, evitando conflitos de responsabilidade e garantindo maior eficiência na execução.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada possibilita a obtenção de economia de escala, redução de custos administrativos, maior poder de negociação com o fornecedor e condições comerciais mais favoráveis. O parcelamento, por sua vez, poderia gerar custos adicionais decorrentes de múltiplos processos licitatórios, maior complexidade na administração contratual e possíveis aumentos nos custos logísticos e operacionais, além de dificultar a obtenção de melhores condições comerciais.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a necessidade de garantir a uniformidade, segurança e continuidade do fornecimento, bem como a otimização dos recursos administrativos e econômicos, a contratação será realizada de forma não parcelada, em única etapa, por meio de um lote único. Tal abordagem assegura a integridade do fornecimento, a eficiência na gestão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

contratual e a obtenção de melhores condições comerciais, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e segurança da contratação pública.

### 9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS PRETENDIDOS

#### 1. Economicidade:

A contratação de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em condições padronizadas e conforme as especificações técnicas estabelecidas pela ANP e normas do INMETRO possibilitará à Administração obter melhores condições comerciais, promovendo redução de custos unitários e evitando aquisições desnecessárias ou emergenciais. Assim, haverá menor necessidade de reparos ou reposições frequentes, prolongando a vida útil dos botijões e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

#### 2. Recursos humanos:

A contratação permitirá a liberação de servidores atualmente envolvidos na gestão e fiscalização de compras emergenciais ou na realização de atividades de controle de qualidade de forma mais eficiente. Com processos mais padronizados e confiáveis, os servidores poderão dedicar-se às atividades finalísticas, aprimorando a fiscalização, o planejamento e a gestão de estoque, além de reduzir o desvio de funções e melhorar a produtividade da equipe técnica.

#### 3. Recursos materiais:

Ao estabelecer um fornecimento regular e controlado de GLP, a administração poderá fazer uso mais eficiente dos botijões e demais equipamentos de armazenamento existentes, promovendo um planejamento mais assertivo de reposições e substituições. O controle sistemático do parque de equipamentos facilitará a manutenção preventiva, reduzindo perdas e desperdícios, além de assegurar a conservação adequada dos bens públicos.

#### 4. Recursos financeiros:

A previsão orçamentária será mais precisa, uma vez que o fornecimento será realizado de forma contínua e planejada, evitando despesas imprevistas decorrentes de compras emergenciais ou de última hora. Tal abordagem promove maior transparência na execução orçamentária, reduzindo despesas não planejadas e contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente, com melhor controle dos gastos públicos relacionados ao abastecimento de GLP.

A implementação desta contratação, alinhada ao planejamento vigente, resultará na melhoria da qualidade do serviço público ao garantir abastecimento contínuo e seguro de GLP, atendendo às necessidades da administração de forma econômica, eficiente e transparente, beneficiando diretamente a população com maior confiabilidade e segurança na entrega do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da celebração do contrato, a Administração deve realizar uma série de providências essenciais para garantir a regularidade, eficiência e conformidade do procedimento licitatório, bem como a adequada gestão contratual. Primeiramente, é imprescindível a elaboração e aprovação dos documentos de instrução do procedimento, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, o edital ou instrumento de contratação direta, conforme o caso, assegurando que estejam alinhados às necessidades da administração e às exigências legais.

Em seguida, deve-se proceder ao levantamento do inventário ou diagnóstico atualizado do objeto a ser contratado, como o parque de equipamentos, a quantidade de servidores envolvidos, a área física de instalação ou operação, entre outros aspectos relevantes. Essa etapa é fundamental para fundamentar a estimativa de custos, definir o escopo e planejar adequadamente a contratação.

A designação formal do agente responsável pela fiscalização e gestão do contrato é outra providência obrigatória, devendo esse profissional receber capacitação específica para exercer suas atribuições de forma eficiente e segura. Além disso, a Administração deve estruturar sistemas e controles internos, como registros em sistemas informatizados, planilhas de acompanhamento e relatórios periódicos, de modo a monitorar as demandas, o andamento do contrato e a execução do objeto contratado.

Também é necessário orientar os servidores e usuários envolvidos sobre os procedimentos a serem adotados para acionamento, fiscalização e suporte à contratada, garantindo a transparência e a efetividade na gestão do contrato. Caso haja necessidade de obras, adaptações físicas, obtenção de licenças ou autorizações prévias, essas ações devem ser realizadas previamente, de modo a evitar atrasos na implementação do contrato e assegurar a conformidade com as normas ambientais, urbanísticas ou de segurança.

Por fim, a Administração deve verificar a existência de contratações correlatas ou interdependentes, bem como planejar eventuais obras ou ajustes complementares, de modo a evitar sobreposições ou lacunas na execução do objeto, promovendo uma contratação integrada e eficiente.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual — PCA do Município, referente ao exercício de 2026, conforme registro no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026. Assim, resta demonstrada a compatibilidade da demanda com o planejamento vigente da Administração.

Foram identificadas contratações correlatas relacionadas à aquisição de gases liquefeitos de petróleo (GLP), as quais possuem relação funcional e operacional com a solução objeto desta contratação. Especificamente, destaca-se a contratação de fornecedores de GLP em botijões de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

13 kg, cuja entrega e abastecimento são essenciais para o funcionamento contínuo do serviço de fornecimento de gás ao órgão contratante. Essa correlação deve ser considerada para evitar sobreposição de objetos, assegurar compatibilidade entre as soluções e preservar coerência no planejamento da Administração.

Além disso, há uma contratação interdependente relacionada à instalação e manutenção de sistemas de distribuição de gás, cuja execução depende da infraestrutura de suporte já contratada ou prevista, incluindo sistemas de armazenamento, tubulações e equipamentos de medição. Essa interdependência impacta diretamente na viabilidade técnica e temporal da contratação, pois a plena operacionalização do serviço de fornecimento de GLP está condicionada à disponibilidade e funcionamento adequado dessa infraestrutura.

Recomenda-se que todas as contratações correlatas e interdependentes sejam planejadas de forma integrada, preferencialmente no PCA, de modo a garantir a compatibilidade, racionalização de recursos e eficiência na execução. Essa abordagem contribuirá para evitar atrasos, sobreposições ou incompatibilidades, além de otimizar o uso dos recursos públicos e assegurar o alcance dos resultados pretendidos.

### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

Embora a contratação de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, conforme descrito, não seja uma atividade de alto impacto ambiental, é importante considerar alguns efeitos ambientais associados à sua execução, alinhados aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021.

**Impacto 1 — resíduos gerados:** A operação de recarga de GLP pode gerar resíduos sólidos, como embalagens vazias, lacres, tampas de proteção e materiais de embalagem utilizados na distribuição. O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar contaminação do solo e da água, além de contribuir para a poluição visual e ambiental. Portanto, é fundamental assegurar a destinação correta desses resíduos, preferencialmente por meio de processos de reciclagem ou reaproveitamento.

**Impacto 2 — consumo de energia e recursos:** A atividade de recarga envolve o uso de energia elétrica para o funcionamento de equipamentos de enchimento e transporte, além do consumo de materiais como o próprio gás, embalagens e componentes metálicos dos botijões. O consumo de energia deve ser otimizado, adotando práticas de eficiência energética, e a cadeia de suprimentos deve priorizar fornecedores certificados e responsáveis, visando à redução do impacto ambiental.

**Impacto 3 — resíduos eletrônicos e materiais de controle:** Caso haja substituição de componentes eletrônicos ou de sistemas de controle nos equipamentos de recarga, há o risco de geração de resíduos eletrônicos, que requerem logística reversa adequada e descarte conforme normas ambientais específicas. A gestão adequada desses resíduos é essencial para evitar contaminação e promover a destinação ambientalmente correta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Medidas mitigadoras: Para minimizar os impactos ambientais identificados, recomenda-se que o contrato preveja a implementação de logística reversa para embalagens e componentes utilizados, garantindo a devolução e destinação adequada desses materiais. Além disso, deve-se exigir a certificação de descarte de resíduos junto a entidades autorizadas, bem como a orientação aos operadores quanto às melhores práticas de manejo, armazenamento e descarte de resíduos. A adoção de equipamentos com eficiência energética e a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis também são medidas recomendadas para reduzir o impacto ambiental.

Monitoramento: A administração deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas por meio de relatórios periódicos, certificados de destinação ambientalmente adequada e vistorias técnicas nos locais de execução. A fiscalização deve assegurar que os resíduos sejam descartados de forma correta, que a logística reversa seja efetivamente realizada e que os equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, promovendo assim a sustentabilidade ambiental do objeto contratado.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026, atende às necessidades da administração de forma adequada e tempestiva. A solução proposta está alinhada ao planejamento vigente, apresenta quantidade estimada compatível, fundamentada em levantamento de mercado e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a segurança e a qualidade do produto.

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo recomendado o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme previsto na legislação vigente, Lei 14.133/2021, art. 18, §1º. Assim, conclui-se que a contratação, fundamentada neste ETP, atende ao interesse público, promove eficiência na gestão pública e observa os requisitos legais, estando apta a seguir às etapas subsequentes do procedimento licitatório.

Rifaina-SP — 6 de julho de 2026.

**Salma Elani ferreira Silva**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Lilian Mateus Floriano Comodoro**

Secretário Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

---

**Carlos Antônio Peracini**

Secretário Municipal de Agricultura

---

**Salma Elani ferreira Silva**

Secretário Municipal de Assistência Social

---

**Eliza Barbosa Feliciano dos Santos**

Secretário Municipal de Cultura

---

**Sudário Luiz Lopes Filho**

Secretário Municipal de Esportes

---

**Tulio Agostini**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

---

**Oscar Luiz Berti**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

---

**Alysson Silva Gonçalves**

Secretário Municipal de Saúde

---

**Marcos César Belmiro**

Secretário Municipal de Segurança Pública

---

**Cláudio Aparecido Masson**

Secretário Municipal de Turismo

---

**Wilson Alves da Silva Júnior**

Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Aquisição de fornecimento parcelado de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e compra pontual de vasilhames (cascos vazios).**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A solução contratada consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinadas ao atendimento das demandas do Município no exercício de 2026, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) registrado no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>. A contratação abrange o fornecimento contínuo de botijões lacrados, em perfeito estado de conservação, atendendo às especificações técnicas da ANP e normas do INMETRO, garantindo a segurança e a qualidade do produto entregue.

A solução contempla o fornecimento de bens de forma integrada, com logística adequada para garantir a disponibilidade do GLP nas unidades de consumo, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. O fornecimento será realizado por meio de contratos de fornecimento contínuo, com previsão de entregas periódicas conforme cronograma previamente estabelecido, de modo a atender às necessidades de consumo do Município ao longo do exercício de 2026.

No que tange à manutenção e assistência técnica, a solução poderá exigir ações de suporte técnico relacionadas à inspeção, controle de qualidade e eventual substituição de botijões ou componentes, quando necessário, para garantir a segurança e a integridade do fornecimento. Essas ações serão detalhadas em futuras fases do planejamento, observando as condições de garantia e suporte técnico compatíveis com o objeto contratado.

A administração pública poderá acionar a contratada por meio de canais de atendimento específicos, registrando e acompanhando os chamados de suporte ou solicitação de reposição, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço. A contratação prevê níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo prazos máximos para diagnóstico, solução de problemas e entrega do produto, assegurando a continuidade do abastecimento e a minimização de impactos às atividades do Município. Eventuais penalidades por descumprimento dessas condições serão previstas no contrato.

Por fim, a solução inclui garantias de qualidade e conformidade dos bens fornecidos, bem como a elaboração de relatórios periódicos de execução, controle de qualidade e monitoramento do atendimento às especificações técnicas e de segurança, garantindo transparência e eficiência na gestão do fornecimento de GLP ao longo do exercício de 2026.

Relação de itens e quantidades estimadas conforme planilha importada no DFD (Espada 1), sem valores unitários ou totais neste item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd. | Un. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | <p>Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P13</p> <p>DESCRIÇÃO: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comercializado em botijões com capacidade nominal de 13 kg de carga líquida. O produto fornecido deve estar em estrita conformidade com as especificações técnicas fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e normas do INMETRO. Os botijões metálicos deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, sem amassamentos profundos, oxidação acentuada ou deformações que comprometam a segurança. Devem ser entregues devidamente lacrados, com o lacre contendo a marca gravada da distribuidora responsável pelo envase, além de apresentar tampa de proteção plástica e o respectivo rótulo de instruções de segurança. As peças deverão estar isentas de qualquer vazamento microbiano ou macrobiano na válvula de</p> | 156  | un  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd. | Un. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
|      | fechamento padrão (tipo borboleta).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |
| 2    | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P45<br>DESCRIÇÃO: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comercializado em cilindros industriais com capacidade nominal de 45 kg de carga líquida. O combustível deve atender integralmente aos padrões físico-químicos determinados pela ANP. Os cilindros de acondicionamento deverão estar limpos, higienizados, pintados e com o teste hidrostático rigorosamente em dia, com o ano de validade gravado em relevo na cúpula do recipiente. Devem possuir válvula padrão de fechamento estanque (rosca pol) sem avarias nos fios de rosca, protegidos por lacre plástico da distribuidora oficial que assegure a integridade do peso e a pureza do insumo. | 128  | un  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd. | Un. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 3    | Aquisição de Vasilhame Novo (Botijão Vazio) - P13 DESCRIÇÃO: Recipiente transportável de aço (casco vazio) novo, para acondicionamento de GLP com capacidade nominal de 13 kg de gás liquefeito. Fabricado em chapa de aço de alta resistência, de acordo com as normas da ABNT (NBR 8460) e homologado pelo INMETRO. Deve ser fornecido com alças de transporte íntegras, base de sustentação circular perfeitamente alinhada que evite tombamentos e válvula de segurança padrão instalada e testada. O vasilhame passará a integrar de forma definitiva o patrimônio físico de reserva do município. | 9    | un  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtd. | Un. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 4    | Aquisição de Vasilhame Novo (Cilindro Vazio) - P45 DESCRIÇÃO: Recipiente transportável de aço (cilindro vazio) novo, para acondicionamento de GLP com capacidade nominal de 45 kg de gás liquefeito. Fabricado sob rigorosos critérios de engenharia metalúrgica, em conformidade com as diretrizes da ABNT (NBR 8460) e cancelado com o selo do INMETRO. Deve apresentar colar de proteção da válvula superior, pés de sustentação reforçados e gravação indelével de fábrica contendo tara, número de série e data de fabricação. O cilindro passará a integrar o patrimônio definitivo do município. | 3    | un  |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo e parcelado de recargas de GLP e fornecimento eventual de vasilhames estruturais para atender as copas, cozinhas, creches, escolas, hospitais e demais repartições vinculadas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Rifaina - SP. O fornecimento regular do insumo tem por objetivo garantir a subsistência energética básica necessária para o cozimento de alimentos, merenda escolar e higienização, assegurando a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços essenciais prestados à comunidade.

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O processo observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da referida legislação. A demanda está devidamente alinhada ao planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

estratégico e orçamentário do Município de Rifaina, o que reforça a previsibilidade das despesas de consumo.

Trata-se de medida essencial que visa garantir as condições básicas de infraestrutura e suporte aos servidores e usuários da máquina pública, além de atender aos rigorosos critérios de segurança civil exigidos pelo Corpo de Bombeiros e órgãos reguladores.

Desta forma, a contratação se mostra justificada, necessária e vantajosa para o Município, atendendo plenamente aos dispositivos legais e ao interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e cilindros de 45kg, destinadas ao atendimento das demandas do Município no exercício de 2026, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) registrado no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/45318995000171/2026>. A contratação abrange o fornecimento contínuo de botijões lacrados, em perfeito estado de conservação, atendendo às especificações técnicas da ANP e normas do INMETRO, garantindo a segurança e a qualidade do produto entregue.

A solução contempla o fornecimento de bens de forma integrada, com logística adequada para garantir a disponibilidade do GLP nas unidades de consumo, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes. O fornecimento será realizado por meio de contratos de fornecimento contínuo, com previsão de entregas periódicas conforme cronograma previamente estabelecido, de modo a atender às necessidades de consumo do Município ao longo do exercício de 2026.

No que tange à manutenção e assistência técnica, a solução poderá exigir ações de suporte técnico relacionadas à inspeção, controle de qualidade e eventual substituição de botijões ou componentes, quando necessário, para garantir a segurança e a integridade do fornecimento. Essas ações serão detalhadas em futuras fases do planejamento, observando as condições de garantia e suporte técnico compatíveis com o objeto contratado.

A administração pública poderá acionar a contratada por meio de canais de atendimento específicos, registrando e acompanhando os chamados de suporte ou solicitação de reposição, com prazos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço. A contratação prevê níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo prazos máximos para diagnóstico, solução de problemas e entrega do produto, assegurando a continuidade do abastecimento e a minimização de impactos às atividades do Município. Eventuais penalidades por descumprimento dessas condições serão previstas no contrato.

Por fim, a solução inclui garantias de qualidade e conformidade dos bens fornecidos, bem como a elaboração de relatórios periódicos de execução, controle de qualidade e monitoramento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

atendimento às especificações técnicas e de segurança, garantindo transparência e eficiência na gestão do fornecimento de GLP ao longo do exercício de 2026.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A licitante vencedora deverá proporcionar a entrega das recargas de gás e vasilhames para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rifaina, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e seus apêndices anexos.

**4.1.1.** O contratado deverá assumir integralmente as responsabilidades previstas na legislação específica referente à qualidade, volumetria, pesagem e especificações técnicas de segurança dos cilindros fornecidos.

**4.2.** O contratado deverá fornecer diretamente o objeto contratual, sendo vedada a transferência dessa responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**4.3.** Os cilindros e botijões deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes (ANP, ABNT e INMETRO), garantindo boa qualidade, total segurança no manuseio, integridade estrutural e ampla aceitação no mercado.

**4.3.1.** Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de envase, defeitos na válvula ou disparidades de peso, iniciando-se esta garantia a partir da data de recebimento definitivo pela CONTRATANTE, abrangendo inclusive custos relativos ao transporte de retorno dos produtos com vício e envio imediato dos substitutos.

**4.4.** O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados, referentes às características técnicas, procedência e qualidade do gás fornecido.

**4.5.** Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do transporte, movimentação de carga e descarga nos locais determinados e fornecimento das recargas serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a municipalidade.

**4.5.1.** Em caso de desconformidade com as condições pactuadas (como violação de lacres ou peso em desacordo), a contratada deverá refazer a entrega ou substituir os itens às suas próprias expensas.

**4.6.** A empresa deverá observar práticas de mitigação dos impactos ambientais em toda a cadeia de distribuição, considerando os impactos de segurança, prevenção contra sinistros inflamáveis, estanqueidade e destinação adequada de recipientes condenados.

**4.6.1.** A contratada deverá demonstrar capacidade para gerenciar esses aspectos de segurança industrial durante todo o processo de execução comercial.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto será realizada por meio da entrega direta das recargas de gás (sistema de substituição de cascos cheios por vazios) ou fornecimento de vasilhames novos, conforme as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

especificações técnicas constantes no Termo de Referência, atendendo às quantidades e demandas demandadas pelos setores da Administração Pública Municipal de Rifaina/SP.

**5.2.** O fornecimento será feito mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade de cada prédio público e dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

**5.2.1.** Cada entrega será acompanhada por servidor designado, que verificará se o material entregue está de acordo com o que foi contratado, incluindo a verificação do peso líquido em balança apropriada, integridade dos lacres plásticos, marca da distribuidora e validade do teste hidrostático gravado no corpo do botijão.

**5.3.** A empresa contratada será responsável por todas as etapas do fornecimento, desde a conferência de segurança, envase controlado, transporte logístico adequado para inflamáveis até a entrega física e descarga final no local definido pela Administração.

**5.3.1.** As peças deverão estar devidamente acondicionadas e operadas com os equipamentos de proteção individual aplicáveis, garantindo eficiência e total segurança.

**5.4.** Esse modelo de execução busca garantir eficiência, controle preventivo de acidentes e qualidade no atendimento da demanda, assegurando a entrega correta e a satisfação operacional das unidades que utilizarão o GLP.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

**6.2.1.** O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3.** O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, vazamentos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/recipientes nela empregados.

**6.4.** O contratado fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

**6.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

### 7. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** Para o pagamento dos produtos pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**7.1.1.** Para fins de liquidação da despesa, deverá ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável ou fiscal do contrato, discriminando detalhadamente a volumetria e os itens efetivamente entregues.

**7.2.** O pagamento será, sempre que possível, realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento do insumo.

**7.3.** Será de responsabilidade exclusiva do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto contratual.

**7.3.1.** Caso os tributos devidos não venham impressos ou retidos na nota fiscal, os descontos legais e retenções na fonte poderão ser providenciados diretamente pela administração municipal.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade administrativa ou inadimplência contratual.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico, com julgamento **POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** no sistema de registro de preços.

**8.2.** Os critérios de habilitação a serem atendidos foram exemplificados no Estudo Técnico Preliminar e no item “4” deste Termo de Referência.

### 9. ESTIMATIVAS DE VALOR; PARÂMETROS DE CÁLCULO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na consulta ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme registro no PNCP sob o ID 45318995000171-0-000001/2026, referente ao exercício de 2026. Foram considerados os preços praticados em contratações similares, além de referências de painéis de preços do governo federal e de cotações realizadas junto a fornecedores do setor.

Adotou-se como premissa a utilização da média aritmética dos preços obtidos nas fontes consultadas, priorizando o menor preço unitário entre as cotações disponíveis, de modo a garantir a economicidade da contratação.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 95.096,73 (noventa e cinco mil, noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme custos unitários consolidados no Banco de Preços anexo.

Ressalta-se que a presente estimativa está condicionada à validação dos preços de mercado e poderá ser ajustada em caso de alterações nas condições de mercado ou de disponibilidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

novas informações.

O sigilo do valor estimado é possível, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021, devendo-se garantir a confidencialidade até a publicação oficial, quando aplicável.

Composição de custos por item com base na planilha do DFD (Espada 1). Descrição resumida em até duas linhas equivalentes por item. Segue a planilha estruturada:

| Item | Descrição resumida                                                                                                      | Qtd. | Un. | Vlr. unit. | Vlr. total    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 1    | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P13                                                                       | 156  | un  | R\$ 130,00 | R\$ 20.280,00 |
| 2    | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P45                                                                       | 128  | un  | R\$ 552,42 | R\$ 70.709,76 |
| 3    | Aquisição de Vasilhame Novo (Botijão Vazio) - P13<br>DESCRIÇÃO: Recipiente transportável de aço (casco vazio) novo.     | 9    | un  | R\$ 240,22 | R\$ 2.161,98  |
| 4    | Aquisição de Vasilhame Novo (Cilindro Vazio) - P45<br>DESCRIÇÃO: Recipiente transportável de aço (cilindro vazio) novo. | 3    | un  | R\$ 648,33 | R\$ 1.944,99  |

**10. DEMONSTRAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

Unidade: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Dotação: 04.122.0006.2005.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0212

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0213

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0011.2027.0212

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0011.2060.0213

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0220

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0011.2009.0220

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Dotação: 27.812.0029.2021.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação: 13.392.0031.2014.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Dotação: 23.695.0033.2020.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: 18.541.0019.2025.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: 18.541.0019.2056.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: 20.608.0020.2028.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.301.0034.2015.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.301.0034.2016.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 14.243.0064.2043.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.241.0065.2044.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

---

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.244.0062.2032.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Dotação: 15.452.0045.2042.0000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO, QUANDO POSSÍVEL

As especificações dos produtos desta contratação estão descritas de forma detalhada na tabela apresentada no Item 1 deste Termo de Referência.

### 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

**12.1.** Os produtos e recargas deverão ser entregues nos locais exatos indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes da Prefeitura Municipal de Rifaina/SP.

**12.2.** O prazo máximo para a entrega física e descarga dos materiais será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva requisição de compra/serviço ou Ordem de Fornecimento.

**12.2.1.** Em caso de necessidade da Administração ou por solicitação expressa da fiscalização, a contratada deverá operar em regime emergencial com atendimento imediato, visando evitar a descontinuidade de serviços públicos críticos (tais como creches, escolas, cozinhas comunitárias e hospitais).

**12.3.** As entregas ocorrerão de forma fracionada, conforme o cronograma estabelecido pelas solicitações e empenhos emissores, devendo o fornecimento ser realizado estritamente após a regular autorização e emissão da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Secretaria gestora.

**12.4. Logística e Operação:** A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas logísticas do fornecimento, compreendendo:

- **a)** A conferência prévia de segurança, envase controlado e integridade estrutural dos cilindros e botijões;
- **b)** O transporte rodoviário especializado e adequado para movimentação de cargas perigosas e inflamáveis, observando a legislação de trânsito e ambiental vigente;
- **c)** A descarga final, movimentação e acondicionamento seguro dos recipientes cheios nos locais determinados, bem como a retirada e logística reversa dos cascos vazios (sistema de substituição de cascos cheios por vazios);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

- **d)** O fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicáveis por parte de seus funcionários durante toda a execução do serviço.

**12.5.** Todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da logística (frete, transporte de carga perigosa, seguros de carga, mão de obra para carga/descarga, encargos e ferramentas) correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional ou repasse de custos para a municipalidade.

**12.6. Critérios de Recusa e Substituição:** Em caso de desconformidade verificada no ato da entrega (como violação de lacres, pesagem abaixo do padrão nominal, defeitos na válvula, avaria na rosca de acoplamento ou teste hidrostático vencido), a contratada deverá refazer a entrega ou substituir o item imediatamente, às suas próprias expensas, iniciando-se a contagem do prazo de substituição no momento da recusa pelo servidor responsável.

### 13. GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE APLICÁVEL

#### 13.1. Garantias Contratuais

**13.1.1.** Os cilindros, botijões e recargas fornecidos deverão possuir garantia integral contra não conformidades de envase, defeitos na válvula de acionamento, disparidades de peso líquido ou qualquer outro vício de fabricação.

**13.1.2.** O prazo de garantia dos itens iniciar-se-á formalmente a partir da data de recebimento definitivo do objeto por parte do servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE.

**13.1.3.** Constatada qualquer inconformidade ou defeito no produto dentro do período de garantia, a contratada será notificada para sanar o vício, abrangendo a garantia contratual:

- **a)** A responsabilidade integral pelos custos relativos ao transporte e logística reversa de retorno dos produtos com vício;
- **b)** O envio imediato e sem custos de produtos substitutos em estrita conformidade com as especificações exigidas;
- **c)** O refazimento da entrega ou substituição integral dos itens às suas próprias expensas, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

#### 13.2. Manutenção e Assistência Técnica

**13.2.1.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e assistência técnica que forem solicitados pela Administração Municipal, referentes às características técnicas, procedência, condições de segurança e qualidade do gás fornecido.

**13.2.2.** A assistência técnica engloba o atendimento e acolhimento imediato de reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos, obrigando-se a contratada a substituir prontamente qualquer cilindro ou botijão que apresente suspeita de vazamento, avaria na rosca de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

acoplamento ou pesagem abaixo do padrão nominal estabelecido pelas normas regulamentadoras.

**13.2.3.** Durante todo o processo de execução comercial e assistência, a empresa contratada deverá demonstrar e manter capacidade para gerenciar os aspectos de segurança industrial, prevenção contra sinistros inflamáveis, estanqueidade e destinação adequada de recipientes condenados, em estrita observância às diretrizes da ANP, ABNT e INMETRO.

Rifaina-SP — 6 de julho de 2026.

---

**Salma Elani ferreira Silva**

Secretário Municipal de Assistência Social

---

**Lilian Mateus Floriano Comodaro**

Secretário Municipal de Educação

---

**Carlos Antônio Peracini**

Secretário Municipal de Agricultura

---

**Salma Elani ferreira Silva**

Secretário Municipal de Assistência Social

---

**Eliza Barbosa Feliciano dos Santos**

Secretário Municipal de Cultura

---

**Sudário Luiz Lopes Filho**

Secretário Municipal de Esportes

---

**Tulio Agostini**

Secretário Municipal do Meio Ambiente

---

**Oscar Luiz Berti**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

---

**Alysson Silva Gonçalves**

Secretário Municipal de Saúde

---

**Marcos César Belmiro**

Secretário Municipal de Segurança Pública

---

**Cláudio Aparecido Masson**

Secretário Municipal de Turismo

---

**Wilson Alves da Silva Júnior**

Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

### ANEXO — RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Arquivo: 97061\_Cotacao\_26-07-03\_10-32-54.pdf



Prefeitura Municipal de Rifaina-SP



Relatório de Cotação: Para eventual e futura aquisição de vasilhames de Gás, recarga e instalação de Gás tipo GLP de 13 Kg e 45 Kg para a Administração Pública.

Pesquisa realizada entre 09/06/2026 13:36:04 e 09/06/2026 14:07:05

Relatório gerado no dia 03/07/2026 10:32:57 (IP: 45.189.205.200)

**Observações Gerais:** O presente procedimento para eventual e futura aquisição de vasilhame de botijão de gás, instalação de gás de cozinha P13 KG e P45 KG, para atender as demandas das secretarias do Município de Rifaina/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM COMPOSTO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO E M BOTIJÃO DE 13 KG (TREZE QUILOGRAMAS).

| PREÇOS / PROPOSTAS                     | QUANTIDADE                                                                                                                | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                 | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |       |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------------------------------------|----------------|----------------|-------|
| 3 / 3                                  | 156                                                                                                                       | R\$ 130,00 (un) | -          | R\$ 130,00                           | 21,3%          | R\$ 20.280,00  |       |
| Preço Compras Governamentais           | Órgão Público                                                                                                             |                 |            |                                      | Identificação  | Data Licitação | Preço |
| 1                                      | 87.612.750/0001-00 - MUNICIPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                               |                 |            | 87612750000100-1-000072/2026         | 20/05/2026     | R\$ 130,00     |       |
| 2                                      | 01.612.847/0001-90 - MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO |                 |            | 01612847000190-1-000048/2026         | 06/05/2026     | R\$ 132,00     |       |
| 3                                      | 14.667.287/0001-12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE / 7 - FMAS DE BURITI ALEGRE                   |                 |            | 14667287000112-1-000032/2026         | 27/04/2026     | R\$ 128,00     |       |
| Valor Unitário                         |                                                                                                                           |                 |            |                                      |                | R\$ 130,00     |       |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00 |                                                                                                                           |                 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,00 |                |                |       |

**Item 2:** RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM COMPOSTO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO E M BOTIJÃO DE 45 KG (QUARENTA E CINCO QUILOGRAMAS).

| PREÇOS / PROPOSTAS                  | QUANTIDADE                                                 | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO         | % VALOR GLOBAL        | TOTAL         |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------------------|-----------------------|---------------|
| 3 / 4                               | 128                                                        | R\$ 552,42 (un) | -          | R\$ 552,42                   | 74,4%                 | R\$ 70.709,76 |
| <b>Preço Compras Governamentais</b> | <b>Órgão Público</b>                                       |                 |            | <b>Identificação</b>         | <b>Data Licitação</b> | <b>Preço</b>  |
| 1                                   | MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA / 102 - Setor de Compras |                 |            | 88141460000180-1-000013/2026 | 01/04/2026            | R\$ 531,00    |



Relatório gerado no dia 03/07/2026 10:32:57 (IP: 45.189.205.200)  
Código Validação: Nb%2b0nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtAaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nb%252b0nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtAaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d>

1 / 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

|                |                                                                                                                                                                   |                                                |                |            |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|------------|
| 2              | 10.662.072/0001-58 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA | NºPregão:900542025<br>UASG:158127              | 25/02/2026     | R\$ 550,00 |
| Valor Unitário |                                                                                                                                                                   |                                                |                | R\$ 540,50 |
| Preço Público  | Órgão Público                                                                                                                                                     | Identificação                                  | Data Licitação | Preço      |
| 1              | 75.927.582/0001-55 - Município de Santo Antonio do Sudoeste                                                                                                       | MSAS-62026-Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico | 08/04/2026     | R\$ 576,27 |
| Valor Unitário |                                                                                                                                                                   |                                                |                | R\$ 576,27 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 550,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 552,42

### Item 3: VASILHAME P13 KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS TIPO GLP

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                                                                    | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL                             | PREÇO EST. CALCULADO         | % VALOR GLOBAL                       | TOTAL        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 3 / 3                        | 9                                                                                             | R\$ 240,22 (un) | -                                      | R\$ 240,22                   | 2,3%                                 | R\$ 2.161,98 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                 | Identificação   |                                        |                              | Data Licitação                       | Preço        |
| 1                            | 03.238.904/0001-48 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO / 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO/ MT |                 |                                        | 03238904000148-1-000016/2026 | 21/05/2026                           | R\$ 236,67   |
| 2                            | 01.614.225/0001-09 - MUNICIPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT                     |                 |                                        | 01614225000109-1-000105/2026 | 12/05/2026                           | R\$ 244,00   |
| 3                            | 08.787.236/0001-21 - MUNICIPIO DE SOLANEA/ 1 - Prefeitura Municipal de Solânea                |                 |                                        | 08787236000121-1-000021/2026 | 13/03/2026                           | R\$ 240,00   |
| Valor Unitário               |                                                                                               |                 |                                        |                              |                                      | R\$ 240,22   |
|                              |                                                                                               |                 | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 240,00 |                              | Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,22 |              |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 240,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,22

### Item 4: VASILHAME P45 KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS TIPO GLP

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                                                 | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL                             | PREÇO EST. CALCULADO         | % VALOR GLOBAL                       | TOTAL        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| 3 / 3                        | 3                                                                          | R\$ 648,33 (un) | -                                      | R\$ 648,33                   | 2%                                   | R\$ 1.944,99 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                              |                 |                                        | Identificação                | Data Licitação                       | Preço        |
| 1                            | 89.848.949/0001-50 - MUNICIPIO DE FARROUPILHA / 06002 - Ensino Fundamental |                 |                                        | 89848949000150-1-000004/2026 | 27/01/2026                           | R\$ 649,98   |
| Valor Unitário               |                                                                            |                 |                                        |                              |                                      | R\$ 649,98   |
| Preço Público                | Órgão Público                                                              |                 |                                        | Identificação                | Data Licitação                       | Preço        |
| 1                            | 18.409.201/0001-02 - Prefeitura de São José do Jacuri                      |                 |                                        | 450872                       | 21/01/2026                           | R\$ 650,00   |
| 2                            | 18.017.384/0001-10 - Prefeitura Municipal de Taiobeiras                    |                 |                                        | 406684                       | 18/07/2025                           | R\$ 645,00   |
| Valor Unitário               |                                                                            |                 |                                        |                              |                                      | R\$ 647,50   |
|                              |                                                                            |                 | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 649,98 |                              | Média dos Preços Obtidos: R\$ 648,33 |              |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 649,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 648,33



Relatório gerado no dia 02/07/2026 10:32:57 (IP: 45.188.205.200)  
Código Validação: Nt%2b0nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nt%2b0nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d>

2 / 10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Valor Global: R\$ 95.096,73

Valor do item em relação ao total

- 1) RECARGA DE GAS...
- 2) RECARGA DE GAS...
- 3) VASILHAME P13...
- 4) VASILHAME P45...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM COMPOSTO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG (TREZE QUILOGRAMAS).

Preço Estimado: R\$ 130,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 130,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

| Quantidade   | Descrição                                                                                         | Observação |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 156 Unidades | O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 47, DE 24/03/99 ANPE NBR 14024 DA ABNT. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 130,00

CNPJ: 87.612.750/0001-00 Data: 20/05/2026 00:00  
Órgão: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Modalidade: Dispensa  
Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para recarga de gás de cozinha. SRP: SIM  
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA D 13KG - RECARGA DE GAS DE COZINHA D 13KG Identificação: 87612750000100-1-000072/2026  
Fonte: <https://mcp.gov.br/app/editais/87612750000100/2026/72> Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Homologação: 20/05/2026 00:00  
Quantidade: 100  
Unidade: UNIDADE  
UF: RS

| CNPJ                                     | Razão Social do Fornecedor                  | Valor da Proposta Final         |
|------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|
| 10.465.069/0001-44                       | GILBERTO JOAO PALUDO BURILLE                | R\$ 130,00                      |
| * VENCEDOR *                             |                                             |                                 |
| Endereço:<br>RUA Rua Osvaldo Aranha, 880 | Telefone:<br>(51) 9725-0713/ (51) 9725-0713 | Email:<br>betoburille@gmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 132,00



Relatório gerado no dia 02/07/2026 10:32:57 (IP: 45.188.205.200)  
Código de Validação: Nbr%2b0nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nbr%252b0nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%253d%253d>

3 / 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

CNPJ: 01.612.847/0001-90  
Data: 06/05/2026 00:00  
Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC  
SRP: SIM  
Identificação: 01612847000190-1-000048/2026  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Descrição: Gás- recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg - Gás- recarga de gás de cozinha (GLP) 13 kg  
Homologação: 06/05/2026 00:00  
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/01612847000190/2026/48>  
Quantidade: 150  
Unidade: Unidade  
UF: SC

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final  |
|--------------------|----------------------------|--------------------------|
| 12.233.685/0001-03 | SONIA FRANCHINI            | R\$ 132,00               |
| *VENCEDOR*         |                            |                          |
| Estado:            | Cidade:                    | Endereço:                |
| SC                 | São Lourenço do Oeste      | RUA ERNESTO BEUTER, 1177 |
|                    |                            | Telefone:                |
|                    |                            | (49) 3344-1650           |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 128,00

CNPJ: 14.667.287/0001-12  
Data: 27/04/2026 23:55  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE / 7 - FMAS DE BURITI ALEGRE  
Modalidade: Dispensa  
Objeto: SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS DE GÊNEROS DE GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS ESTIMADA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ILPI CASA DO IDOSO BENVIDA MARIA DOS ANJOS, CASA LAR MENINO JESUS, NA AAB COMMUNIDADE, DIVAS DANCE, CRAS E CONSELHO TUTELAR PARA POSSÍVEL UTILIZAÇÃO ATÉ DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.  
Identificação: 14667287000112-1-000032/2026  
Lote/Item: 1/1  
Ata: N/A  
Descrição: BOTTÃO DE GÁS 13 KG - RECARGA - BOTTÃO DE GÁS 13 KG - RECARGA  
Homologação: 04/05/2026 00:00  
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/14667287000112/2026/32>  
Quantidade: 230  
Unidade: UN  
UF: GO

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 31.088.997/0001-07 | MAURO JACINTO DA SILVA     | R\$ 128,00              |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |
| Endereço:          |                            |                         |
|                    |                            |                         |

Item 2: RECARGA DE GÁS DE COZINHA COM COMPOSTO PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 45 KG (QUARENTA E CINCO QUILOGRAMAS).

Preço Estimado: R\$ 552,42 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 552,42 Média dos Preços Obtidos: R\$ 552,42

| Quantidade   | Descrição                                                                                          | Observação |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 128 Unidades | O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 47, DE 24/03/99 ANP E NBR 14024 DA ABNT. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 531,00



Relatório gerado no dia 02/07/2026 10:32:57 (IP: 45.188.205.200)  
Código de Validação: Nbr%2060nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancoderegistros.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nbr%2060nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d>

4 / 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA / 102 - Setor de Compras  
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13 E P45  
Descrição: GAS DE COZINHA P 45 - GAS DE COZINHA P 45  
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/88141460000180/2026/13>

Data: 01/04/2026 10:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 88141460000180-1-000013/2026  
Lote/Item: 1/2  
Ata: N/A  
Homologação: 02/04/2026 00:00  
Quantidade: 20  
Unidade: Unidade  
UF: RS

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                              | Valor da Proposta Final        |
|--------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01.036.032/0001-00 | COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA | R\$ 531,00                     |
| *VENCEDOR*         |                                                         |                                |
| Estado:            | Cidade:                                                 | Endereço:                      |
| RS                 | Santana da Boa Vista                                    | RUA PREF ANTONIO C FREITAS, 77 |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 550,00

CNPJ: 10.662.072/0001-58  
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA  
FARROUPILHA  
Objeto: Gás GLP e Outros Gases Engarrafados - IPFAR  
Descrição: Gás refino de petróleo - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO  
CatMat: 461652 - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp | Uso: Doméstico  
Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
Data: 25/02/2026 08:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:900542025 / UASG:158127  
Lote/Item: /20  
Ata: [Link Ata](#)  
Homologação: 16/03/2026 11:33  
Quantidade: 140  
Unidade: Botijão 45,00 KG  
UF: RS

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final  |
|--------------------|----------------------------|--------------------------|
| 10.748.731/0001-73 | EICHELT & EICHELT LTDA     | R\$ 500,00               |
| *VENCEDOR*         |                            |                          |
| Estado:            | Cidade:                    | Endereço:                |
| RS                 | Santa Rosa                 | ESTRADA RS 344 KM 41, SN |
| Telefone:          | Email:                     |                          |
| (55) 3513-2020     | nacionalgas.sr@hotmail.com |                          |
| 47.648.890/0001-06 | QUALIGAS MS LTDA           | R\$ 600,00               |
| Endereço:          |                            |                          |
| ,                  |                            |                          |

Preço (Outras Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 576,27



Relatório gerado no dia 02/07/2026 10:32:57 (IP: 45.188.205.200)  
Código Validação: Nbr%20onVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodagrecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nbr%2520onVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%253d%253d>

5 / 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

CNPJ: 75.927.582/0001-55  
Órgão: Município de Santo Antônio do Sudoeste  
Objeto: Aquisição de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 kg e P-45 kg e botijão P-13 kg e P-45 kg, para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados da Administração Pública de Santo Antônio do Sudoeste/PR  
Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG. - Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 KG.  
Fonte: <http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Data: 08/04/2026 00:00  
Modalidade: Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: MSAS-62026-Pregão -Uso até 30/04/26 Eletrônico  
Lote/Item: 6/1  
Ata: N/A  
Quantidade: 125  
UF: PR

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor |                 |                |                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-----------------|----------------|----------------------|-------------------------|
| 36.464.044/0001-10 | AMANDA STELLA GAS          |                 |                |                      | R\$ 576,27              |
| *VENCEDOR*         |                            |                 |                |                      |                         |
| Estado:            | Cidade:                    | Endereço:       | Telefone:      | Email:               |                         |
| PR                 | Marmeleiro                 | AV MACALI, 1050 | (46) 3525-2441 | italia_gas@yahoo.com |                         |

### Item 3: VASILHAME P13 KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS TIPO GLP

Preço Estimado: R\$ 240,22 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 240,22    Média dos Preços Obtidos: R\$ 240,22

| Quantidade | Descrição                                                                                         | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 9 Unidades | O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 47, DE 24/03/99 ANP E NBR 14024 DA ABNT |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 236,67  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.904/0001-48  
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO / 2909 - MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO/ MT  
Objeto: [LICITANET] - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO.  
Descrição: RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13 - RECIPIENTE DE GÁS GLP P-13  
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/03238904000148/2026/16>

Data: 21/05/2026 00:00  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 03238904000148-1-000016/2026  
Lote/Item: 1/7441091  
Ata: N/A  
Homologação: 21/05/2026 00:00  
Quantidade: 30  
Unidade: UND  
UF: MT

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor        |                       |                                |                      | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|
| 15.541.879/0001-56 | REMEDIÓ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA |                       |                                |                      | R\$ 236,67              |
| *VENCEDOR*         |                                   |                       |                                |                      |                         |
| Estado:            | Cidade:                           | Endereço:             | Telefone:                      | Email:               |                         |
| MT                 | Porto Esperidião                  | RUA SAMUEL REDES, 368 | (65) 9968-3850/ (65) 3225-1428 | portogaz59@gmail.com |                         |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 244,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 02/07/2026 10:32:57 (IP: 45.188.205.200)  
Código Validação: Nbr%2060nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancoderegcos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nbr%2060nVmeXwclBvPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d>

6 / 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

CNPJ: 01.614.225/0001-09  
Órgão: MUNICÍPIO DE SAPEZAL / 934 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT  
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VASILHAME, BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT  
Descrição: VASILHAME DE BOTTÃO DE GÁS P13. - VASILHAME DE BOTTÃO DE GÁS P13.  
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/01614225000109/2026/105>  
Data: 12/05/2026 14:00  
Modalidade: Pregão - Presencial  
SRP: SIM  
Identificação: 01614225000109-1-000105/2026  
Lote/Item: 1/2  
Ata: N/A  
Homologação: 14/05/2026 00:00  
Quantidade: 26  
Unidade: UN - UNIDADE  
UF: MT

| CNPJ                     | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final         |
|--------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|
| 12.472.467/0001-13       | M MOSSINI COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA | R\$ 244,00                      |
| *VENCEDOR*               |                                          |                                 |
| Endereço:                | Telefone:                                | Email:                          |
| AVENIDA PIRAMBOIA, 649SW | (65) 3383-2480                           | vitoriaconveniencia@hotmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 240,00

CNPJ: 08.787.236/0001-21  
Órgão: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA / 1 - Prefeitura Municipal de Solânea  
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de Gás GLP, destinado ao atendimento das Secretarias da Prefeitura Municipal - Solânea/PB  
Descrição: VASILHAME DE GÁS GLP C/13KG - VASILHAME DE GÁS GLP C/13KG  
Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editalis/08787236000121/2026/21>  
Data: 13/03/2026 08:59  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: 08787236000121-1-000021/2026  
Lote/Item: 1/2  
Ata: N/A  
Homologação: 26/03/2026 00:00  
Quantidade: 200  
Unidade: Unidade  
UF: PB

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 37.926.942/0001-05 | FENIX COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA | R\$ 240,00              |
| *VENCEDOR*         |                                   |                         |
| Endereço:          |                                   |                         |
|                    |                                   |                         |

### Item 4: VASILHAME P45 KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS TIPO GLP

Preço Estimado: R\$ 648,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 648,33 Média dos Preços Obtidos: R\$ 648,33

| Quantidade | Descrição                                                                                          | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3 Unidades | O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 47, DE 24/03/99 ANP E NBR 14024 DA ABNT. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 649,98



Relatório gerado no dia 02/07/2026 10:32:57 (IP: 45.188.205.200)  
Código Validação: Nbr%2b0nVmeXwclByPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodaprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nbr%252b0nVmeXwclByPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%253d%253d>

7 / 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

**CNPJ:** 09.848.949/0001-50  
**Órgão:** MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / 06002 - Ensino Fundamental  
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, de cascos e cargas de gás P-45 e P-13 para atendimento de diversas unidades da administração municipal, para eventual e futura aquisição.  
**Descrição:** CASCO DE BOTTÃO DE GÁS P45 - CASCO DE BOTTÃO DE GÁS P45  
**Fonte:** <https://mcp.gov.br/anp/editais/09848949000150/2026/4>  
**Data:** 27/01/2026 00:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 89848949000150-1-000004/2026  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 27/01/2026 00:00  
**Quantidade:** 10  
**Unidade:** UNIDADE (UN)  
**UF:** RS

| CNPJ                 | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final                               |
|----------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 11.296.567/0001-73   | COMERCIO DE GAS SANTO ANTONIO LTDA | R\$ 649,98                                            |
| *VENCEDOR*           |                                    |                                                       |
| <b>Estado:</b><br>RS | <b>Cidade:</b><br>Caxias do Sul    | <b>Endereço:</b><br>RUATENENTE JORGE ADAO CHARAO, 296 |
|                      |                                    | <b>Telefone:</b><br>(54) 3221-7008/ (54) 3221-7355    |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 650,00  
**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 18.409.201/0001-02  
**Órgão:** Prefeitura de São José do Jacuri  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de botijão e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) destinado às Secretarias Municipais do Município de São José do Jacuri/MG, conforme Edital e anexos, para o exercício de 2026. Tipo, menor...  
**Descrição:** BOTTÃO PARA GÁS USO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: CERCADE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA - BOTTÃO PARA GÁS USO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Data:** 21/01/2026 15:21  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 450872  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG

| CNPJ                                                      | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final                          |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 17.847.504/0001-44                                        | ALEX GOMES GONCALVES                               | R\$ 650,00                                       |
| *VENCEDOR*                                                |                                                    |                                                  |
| <b>Endereço:</b><br>AVENIDA JOSE BARROSO DE OLIVEIRA, 230 | <b>Telefone:</b><br>(33) 8814-5181/ (33) 3411-9285 | <b>Email:</b><br>agil.contabilidade@yahoo.com.br |

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 645,00  
**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 18.017.384/0001-10  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RECARGA, VASILHAME E MANQUEIRA DE GÁS DE COZINHA  
**Descrição:** VASILHAME DE GÁS de Cozinha GLP peso 45 Kg (P-45) - VASILHAME DE GÁS de Cozinha GLP peso 45 Kg (P-45). (VASILHAME). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT. - VASILHAME DE GÁS de Cozinha GLP peso 45 Kg (P-45) - VASILHAME DE GÁS de Cozinha GLP peso 45 Kg (P-45). (VASILHAME). De acordo com as regras do INMETRO, ANP e norma NBR 8460 da ABNT.  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**Data:** 18/07/2025 17:30  
**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 406684  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Quantidade:** 250  
**Unidade:** UN  
**UF:** MG



Relatório gerado no dia 02/07/2026 10:32:57 (IP: 45.188.205.200)  
Código de Verificação: Nbr%2060nVmeXwclByPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodagrecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nbr%25260nVmeXwclByPbBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%253d%253d>

8 / 10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor    | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 06.340.867/0001-72 | DISTRIBUIDORA LEO DO GAS LTDA | R\$ 645,00              |
| *VENCEDOR*         |                               |                         |
| Endereço:          |                               |                         |
| ,                  |                               |                         |



Relatório gerado no dia 03/07/2026 10:32:57 (IP: 45.189.205.200)  
Código Validação: Nb%2b0nVmeXwclBvPtBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nb%252b0nVmeXwclBvPtBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%253d%253d>

9 / 10





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CNPJ nº 45.318.995/0001-71

### Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - Compras.gov.br<br>www.gov.br/compras/pt-br                                                                                                                                                        | Data: 09/06/2026 13:56:49<br>Acessar a fonte <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">aqui</a>                               |
| 2 - Portal de Compras Publicas<br>www.portaldecompraspublicas.com.br                                                                                                                                  | Data: 09/06/2026 14:06:25<br>Acessar a fonte <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">aqui</a>                     |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br><a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a>                                                                                       | Data: 09/06/2026 13:52:31<br>Acessar a fonte <a href="https://pncp.gov.br/app/">aqui</a>                                      |
| 4 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR<br><a href="http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes">http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes</a> | Data: 09/06/2026 13:55:23<br>Acessar a fonte <a href="http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes">aqui</a> |



Relatório gerado no dia 03/07/2026 10:32:57 (IP: 45.189.205.200)  
Código Validação: Nt%2b0nVmeXwclBvPtBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Nt%2b0nVmeXwclBvPtBa6v5X6CJs8yn53vvtTaUQbvYqHU8nPm6WA%3d%3d>

10 / 10



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº257//2026

**COTA EXCLUSIVA DE 25 % PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VASILHAMES (CASCOS VAZIOS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA – SP objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

| Item | Descrição resumida                                                                                                                     | Quant. | Un. | Vlr. unit. | Vlr. total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|------------|
| 1    | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P13 <b>COTA EXCLUSIVA</b>                                                                | 156    | un  | R\$        | R\$        |
| 2    | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - P45                                                                                      | 128    | un  | R\$        | R\$        |
| 3    | Aquisição de Vasilhame Novo (Botijão Vazio) - P13 DESCRIÇÃO: Recipiente transportável de aço (casco vazio) novo. <b>COTA EXCLUSIVA</b> | 9      | un  | R\$        | R\$        |



# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

|   |                                                                                                                      |   |    |     |     |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----|
| 4 | Aquisição de Vasilhame Novo (Cilindro Vazio) - P45 DESCRIÇÃO: Recipiente transportável de aço (cilindro vazio) novo. | 3 | un | R\$ | R\$ |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|-----|-----|

## IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Nome ou Razão Social do Proponente: |  |
| Endereço:                           |  |
| Telefone:                           |  |
| Banco, Agência, Conta Corrente.     |  |

Deverá ser cotado de acordo com o Anexo I do Edital.

R\$ ----,-- (-----).

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome Completo        |  |
| Cargo                |  |
| CPF                  |  |
| RG                   |  |
| Data de Nascimento   |  |
| E-mail Pessoal       |  |
| Endereço residencial |  |

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### DECLARAÇÕES:

N- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 – Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.



# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

## ANEXO III DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Rifaina

### REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que:

- a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021,
- b) a empresa não tem nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, da Lei Complementar nº. 123/2006,;
- c) o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal,;
- d) não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação,
- e) pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador(a)

da cédula de identidade RG nº ----, e do CPF nº-----, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que

se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

----, -- de -----de 2024. / (assinatura) / (nome do representante legal do Licitante)



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°53/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026**  
**(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....

Aos ... dias do mês de ..... de ....., autorizado no processo de PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n° 14.133 DE 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1441/2024 de 11 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE RIFAINA, situado na Rua Barão de Rifaina, 738, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wilson Alves da Silva Junior, brasileiro, casado, portador do RG n° 35 656 447-2 SSP/SP e do CPF n° 877.004.098-68, residente e domiciliado à Rua: Antônio Tomas da Silva Junior, n° 198, Centro, Rifaina-SP e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: ....., com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato, representada pelo ....., portador do CPF: ..... RG: .....

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VASILHAMES (CASCOS VAZIOS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA – SP** especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrados especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA DE RIFAINA

#### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21 e art nº 106 do Decreto Municipal nº 1441/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





| PM Rifaina-SP |         |
|---------------|---------|
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



| PM Rifaina-SP |         |
|---------------|---------|
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Art 109 §1º do Decreto Municipal 1441/2024.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador conforme Art nº111 do Decreto Municipal de 1441/2024, quando o fornecedor:

9.1.2 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.4- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

MUNICÍPIO DE RIFAINA, .... DE ..... DE .....

MUNICÍPIO DE RIFAINA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

## ANEXO VI

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                   |                   |          |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------------------------------|
| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                   |                   |          |                                     |
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                   |                   |          |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                   |                   |          |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|-------------------------------------|
| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                   |                   |          |                                     |
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                   |                   |          |                                     |



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

### ANEXO VII

#### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PROCESSO Nº 257/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE VASILHAMES (CASCOS VAZIOS), DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA – SP.

. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1** Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2** Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



# MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



|               |         |
|---------------|---------|
| PM Rifaina-SP |         |
| Folhas        | Rubrica |

# MUNICÍPIO DE RIFAINA

## CNPJ 45.318.995/0001-71

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)